

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Cobertura Securitária em Grupo (Seguro de Vida em Grupo) dos Empregados Públicos do CIS-URG OESTE**. Em conformidade com o Pedido de Compras/Serviços nº. 007/2022, emitida pela Gerência Administrativa, Processo Licitatório sob Nº 002/2022. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

**IMPORTANTE:**

A **ABERTURA** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

Das **08h30min** às **09h00min**, do dia **03/03/2022** na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Dia **03/03/2022, 09h** ou após o **CREDENCIAMENTO**, o que ocorrer por último.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:**

Dia **03/03/2022** após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

Serão disponibilizados no site [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br) na aba Licitações, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DURANTE TODA A SESSÃO E  
MANUTENÇÃO DO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Descrição detalhada do Objeto – Termo de Referência
- II. Modelo de Declaração “Que Cumpre Plenamente os Requisitos Habilitatórios”
- III. Modelo de Procuração

- IV. Modelo da Carta Proposta de Preços
- V. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
- VI. Modelo de Declaração “Não Possui Profissionais Menores de 18 anos”
- VII. Modelo de Declaração de Idoneidade
- VIII. Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- IX. Relação dos Documentos de Habilitação
- X. Minuta do Contrato

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda aos itens listados no Temo de Referência.

**1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Compras do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, com envelope identificado “CREDENCIAMENTO”, contendo:

- a. A carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia
- b. Os documentos de Credenciamento:

**b.1.** Declaração conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada **ou**;

**b.2.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.

- A procuração deverá vir acompanhada de:

- **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) **ou**;
- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado; (para sociedades em geral) **ou**;
- **Ato constitutivo** e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil) **ou**;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

**c)** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**d)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

**3.2.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os **originais** ou **cópias autenticadas**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**3.3.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.5.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, relativos a este Pregão.

**3.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.

**3.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.8.** Na hipótese da ausência da “Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios” – (Anexo II) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

##### 4.1.2. Envelope contendo a **Proposta de Preços**

O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

**“RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2022**

**ENVELOPE N.º 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA DO ENVELOPE:** *(Colocar a data e horário da abertura)*

**OBJETO:** *Descrever o objeto constante do presente Edital*

##### 4.1.3. Envelope contendo a **Documentação de Habilitação**

O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no **Anexo IX** e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

**“RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2022**

**ENVELOPE N.º 2**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE:** *(Colocar a data e horário da abertura)*

**OBJETO:** *Descrever o objeto constante do presente Edital*

4.1.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA  
GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**

**Praça Pedro Xisto Gontijo, n° 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049**

**A/C Pregoeiro**

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexo I deste Edital.

#### 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III. Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço por item;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- XI. Demais atribuições inerentes ao Pregoeiro.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **CIS-URG OESTE**.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I** - Seleção da melhor oferta por item (de menor preço por item) e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;
- II** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- III** - Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por item (de menor preço por item) e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

**7.3.** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor, e, ao final da sessão, se permanecerem empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

**7.4.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

**7.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



**8.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

**8.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

**8.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**9.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço por item.

**9.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **10. DAS PROPOSTAS**

**10.1.** São requisitos da Proposta de Preços:

Ser preenchida, preferencialmente, através do **Anexo IV** do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza; sem emendas,

ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, fax, email de seu escritório, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação, e deverá conter:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes
- b) Conter identificação do licitante: (Razão Social)
- c) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do edital
- d) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do edital
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, o não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s), na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.2.** A Proposta deverá ser apresentada contendo preços dos itens.

**10.3.** A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “c” e “d” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal modelo (**Anexo V**), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.5.** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**10.6.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**10.6.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão este último.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA APÓLICE, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES.**

**11.1** O serviço de seguro de vida em grupo para os empregados do CIS-URG OESTE, prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP, será executado a partir da emissão da apólice, que será emitida no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da **data da aceitação da proposta** e terá validade 12 (doze) meses.

**11.2.** Os respectivos documentos fiscais, deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049 - Telefone: (37) 3690 - 3200**

Obs.: Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.

**11.3.** O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

**11.4.** A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto dessa licitação não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.6.** O **CIS-URG OESTE** reserva-se o direito de proceder à análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

**11.7.** Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

**11.9.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CIS-URG OESTE** dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será mensal conforme relação atualizada dos empregados do CIS-URG OESTE.

**12.1.1.** A relação atualizada dos empregados do CIS-URG OESTE será entregue até o 5º dia útil no mês seguinte referente ao período anterior para a emissão da fatura/boleto.

**12.1.1.** O primeiro pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada conforme a relação de empregados que será apresentada para empresa vencedora conforme item 12.1.1, e as demais em data a ser escolhida pelo CIS-URG OESTE conforme datas de vencimento apresentada pela Seguradora vencedora, a contar do pagamento da primeira parcela, parcelas sem majoração.

**12.1.2.** O representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar os documentos fiscais será o funcionário designado em momento oportuno pelo Secretário Executivo do CIS-URG OESTE.

**12.2.** O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, da empresa vencedora ou por boleto ou por Código Identificado para Pagamento Bancário.

**12.3.** O preço proposto deverá ser considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais, transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (Anexo I).

## **14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES**

**14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

**14.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em



igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**14.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:

**15.1.1.** O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**15.1.2.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**15.1.3.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**15.2.** A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

**15.3.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.5.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93 e, alterações.

## **16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CIS-URG OESTE** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando o recebimento do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, Anexo X, que integra este edital;

**16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Coordenação de Compras do **CIS-URG OESTE**, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP:35.500-049. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CIS-URG OESTE**;

**16.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15. Sanções, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

## **17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**17.1.** No interesse do **CIS-URG OESTE**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações.

**17.2.** O valor contratado não sofrerá reajuste.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O **CIS-URG OESTE** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CIS-URG OESTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.2.** O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

**18.4.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.5.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CIS-URG OESTE** e ainda disponíveis no site [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br), no item editais e licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

**18.10.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**18.11.** A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.12.** Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverão ser solicitados por escrito, preferencialmente, na Coordenação de Compras do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049 no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m ou por e-mail informando:

< \*\* n° da licitação \*\* assunto \*\* >

E-mail: [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br) ; [compras@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:compras@cisurg.oeste.mg.gov.br)

Telefone de contato: 37 3690-3239 ou 37 3690-3240.

**18.13.** Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc. por parte dos licitantes.

**18.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Julio Takashi Yamacuti  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O **OBJETO** do Pregão é **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Cobertura Securitária em Grupo (Seguro de Vida em Grupo) dos Empregados Públicos do CIS-URG OESTE** sendo que as quantidades, descrições, especificações estão detalhadas no Quadro I.
2. Justifica-se a contratação do Seguro de Vida em Grupo pois trata-se de seguro contra acidentes pessoais e acidentes de trabalho, incluindo auxílio-funeral, para os empregados públicos do CIS-URG OESTE.
3. A contratação do Seguro de Vida em Grupo observa ao Acordo Coletivo do Trabalho entre o Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde/MG e o CIS-URG OESTE.
4. As licitantes deverão apresentar no dia do certame junto com sua proposta o que for solicitado nas descrições e especificações dos itens.
5. A especificação da cobertura do seguro deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas**. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.
6. A eventual recusa em apresentar a documentação exigida e, quando apresentada, forem divergentes da proposta apresentada ou o não atendimento das especificações técnicas poderá **implicar na desclassificação da empresa**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas mais severas que o caso comporte tudo na forma da lei.
7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, os participantes vencedores de itens deverão apresentar **uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados** em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao CIS-URG OESTE no endereço constante no preâmbulo, ou por e-mail para [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br) não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dos materiais.
8. A empresa vencedora se obriga a fornecer o serviço de seguro **de acordo com a especificação e em quantidade constante no edital e de sua proposta**, sob pena da imposição de sanções legais.
9. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente ao CIS-URG OESTE, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento do serviço no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.
10. A entrega das apólices e consequente início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de conforme item 11 do Edital.
11. O serviço de seguro de vida em grupo dos empregados do CIS-URG OESTE, prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP e com as “Condições Gerais do Seguro de Vida em Grupo formalmente inscrita na SUSEP, será executado a partir da emissão da apólice que deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da formalização do contrato e terá validade de 12

- (doze) meses, devendo constar em apólice o dia, mês, ano e horário de início de cobertura e o dia, mês, ano e horário do final de cobertura.
12. Em sendo rejeitado o serviço, o fornecedor deverá adequá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação formal do CIS-URG OESTE.
  13. Detalhamento do Objeto, Quadros com Dados, Coberturas, Valores contida no processo e demais especificações:
  14. **QUADRO I – Dados (Valores médios)**

DADOS GERAIS DO SEGURO			
<i>Os dados constante na relação deverão ser mantidos em sigilo devendo os dados serem utilizados unicamente para o fim a que se destina.</i>			
ESTIPULANTE			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE			
<b>CNPJ:</b>	20.059.618/0001-34	<b>Tipo:</b>	PESSOA JURÍDICA
<b>Ramo de Atividade:</b>	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	<b>Tipo de Segmento:</b>	NEGÓCIO PÚBLICO
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO – MÉDIA			
	<b>Prêmio Líquido</b>	<b>IOF</b>	<b>Prêmio Total</b>
Mensal	R\$ 2.404,74	R\$ 0,00	R\$ 2.404,74
Anual	R\$ 28.856,84	R\$ 0,00	R\$ 28.856,84
FORMA DE PAGAMENTO – FATURAMENTO MENSAL			
<b>Tipo de Custeio</b>	<b>Empresa</b>	<b>Funcionário</b>	<b>Vencimento da Fatura</b>
Não Contributário	100,00%	0,00%	15 dias após Data Documento Fiscal
O vencimento da fatura mensal será no mês seguinte ao mês do risco, de acordo com o dia acima indicado.			
O faturamento ocorrerá a partir do envio mensal das movimentações de inclusões, exclusões e alterações, em arquivo eletrônico, contendo nome completo, data de nascimento, nº de matrícula, CPF, RG e sexo, no prazo máximo de até 15 dias antes da data de vencimento convencionada no Edital. Caso as informações não sejam recebidas pela Seguradora para emissão no prazo estipulado, a fatura será emitida com base no mês anterior, efetuando-se os acertos eventualmente necessários somente no próximo movimento.			
DADOS DO SEGURO			
<b>Forma:</b>	Uniforme		
<b>Capital Segurado:</b>	R\$20.000,00 por segurado		
<b>Is Total:</b>	R\$ 9.660.000,00	<i>(483 vidas x R\$20.000,00)</i>	
<b>Taxa Média Mensal:</b>	R\$ 0,024894		
<b>Quantidade De Vidas:</b>	Estimativa para até 520 vidas	<i>(Atual em 483 vidas)</i>	
<b>Idade Média Aritmética:</b>	38		
COBERTURAS E SERVIÇOS			
<b>Segurado</b>	<b>% da Cobertura</b>	<b>Capital</b>	
<b>Segurado Titular</b>			
Morte	100%	R\$ 20.000,00	
Morte Acidental	100%	R\$ 20.000,00	
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas		R\$ 3.000,00	
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	R\$ 20.000,00	
<b>Segurado Cônjuge</b>			



Morte	50%	R\$ 10.000,00
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas		R\$ 3.000,00
<b>Segurado Filhos</b>		
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas		R\$ 3.000,00
Morte	25%	R\$ 5.000,00
Doença Congênita dos Filhos	25%	R\$ 5.000,00
<b>CARÊNCIA</b>		
SEM CARÊNCIA		
<b>PAGAMENTO DOS SINISTROS</b>		
Liquidação deverá ser em até 30 dias após o recebimento da documentação pela Seguradora (Circular 302 SUSEP).		
<b>PERCENTUAL DE EMPREGADOS POR FAIXA DE IDADE</b>		
<b>Faixa Etária – anos</b>		<b>% Empregados Na faixa de idade</b>
<b>De</b>	<b>Até</b>	
18	35	37,14%
36	40	24,77%
41	45	19,40%
46	50	10,99%
51	55	4,57%
56	60	1,88%
61	65	0,64%
66	70	0,41%
>70		0,02%
<b>COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL</b>		
Quadro de pessoal composto de: Pessoal da administração, Instrutores do Núcleo de Educação Permanente, Técnicos de Enfermagem, Condutores Socorristas, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Regulação;		
<b>RELAÇÃO DOS SEGURADOS</b>		
A entrega da 1ª (primeira) relação dos empregados do CIS-URG OESTE com os dados solicitados pela Seguradora será feita pela Coordenação de Recursos Humanos em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato;		
Junto com o envio da 1ª relação dos empregados, conforme citado acima, será enviado, também a última listagem enviada à Seguradora Anterior.		
A partir do 2º mês a relação atualizada dos empregados do CIS-URG OESTE será conforme informado acima em "FORMA DE PAGAMENTO – FATURAMENTO MENSAL", em data acordada entre o Departamento de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE e a Seguradora.		
O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Documento Fiscal ou Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada com a relação de empregados que será apresentada pela empresa vencedora, e as demais em 15 dias após a apresentação do Documento Fiscal/Nota Fiscal, acompanhado da relação dos empregados, parcelas sem majoração.		
<b>DEFINIÇÕES</b>		
<b>Morte (M):</b> Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do Segurado Principal, devidamente coberta, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;		
<b>Morte Acidental (MA):</b> Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado individual contratado para esta garantia, em caso de Morte Acidental do Segurado Principal, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;		

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, até o limite do capital segurado individual contratado, em caso de invalidez por acidente total ou parcial, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, ocorrido com o Segurado Principal, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Inclusão Automática de Cônjuge - Morte (IAC-M):** Esta cobertura suplementar garante ao Segurado Principal, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de Morte do cônjuge do mesmo (segurado), exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas. Para fins dessa cobertura, o(a) companheiro(a) equipara-se ao Cônjuge, desde que legalmente admitido(a) como tal. Não poderá ser incluído no seguro, na qualidade de segurado dependente o cônjuge que participe na apólice na qualidade de segurado principal. Não participará desta cláusula o cônjuge separado de fato do segurado;

**Inclusão de Filhos - Morte (IAF-M):** Esta cobertura suplementar garante ao Segurado Principal, o pagamento do capital segurado individual contratado, em caso de Morte do seu(s) filho(s), exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas. Não poderá ser incluído no seguro, na qualidade de segurado dependente o(s) filho(s) que participe na apólice na qualidade de segurado principal. Em caso de filhos menores de 14 anos, esta garantia servirá exclusivamente para o reembolso de despesas com funeral, limitada ao capital segurado individual contratado (desta cobertura), mediante apresentação de notas fiscais originais e nominais ao responsável pelo funeral. Somente será incluído como segurado dependente o(s) filho(s), enteados e menores considerados dependentes do segurado principal e, desde que, no momento da contratação, estejam em perfeitas condições de saúde e com idade máxima de 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos se universitário. Filho(s): equiparam-se aos filhos, os enteados e os menores, considerados dependentes econômicos do segurado, desde que comprovada, documentalmente. Para menores de 14 anos a cobertura destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de Notas Fiscais Originais, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;

**Doenças Congênitas de Filhos (DCF):** Garante ao segurado principal o pagamento do capital segurado contratado para esta garantia, em caso de doença congênita de filho(s) quando seu nascimento, previstas nestas condições, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas.

**AUXÍLIO FUNERAL (Pós- Vida Familiar Automática):** Esta Cobertura tem por objetivo garantir ao Segurado Principal, seu Cônjuge de qualquer idade, filhos e enteados de até 25 anos incompletos (24 anos 11 meses e 29 dias) os serviços de funeral do plano e padrão contratado, respeitando o limite máximo de indenização da cobertura e observando os riscos excluídos e respeitadas as disposições das condições gerais e especiais do Pós-Vida. Fica garantido o reembolso relativo às despesas com os itens cobertos no Plano de Funeral, incluindo cremação, em crematório público, sepultamento e locação de jazigo, na hipótese de a família do segurado não conseguir executar o funeral através do serviço de Assistência 24 Horas ou no caso de morte no exterior em que a família prefira realizar lá o funeral. Respeitando o limite máximo de indenização da cobertura contratada, não sendo devido nenhum pagamento a herdeiros do Segurado, limitando-se a responsabilidade da Seguradora as despesas cobertas comprovado por recibos e notas fiscais originais, devidamente quitados, obedecido o limite ora definido. Em caso de morte do segurado em decorrência direta e exclusiva de acidente pessoal coberto, será indenizado e pago uma única vez.

Máxima novas adesões: 70 anos

Afastados: Não; Aposentados: Não

15. Os dados constante na relação deverão ser mantidos em sigilo devendo os dados serem utilizados unicamente para o fim a que se destina.
16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
17. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>
0101.1030200012.001.33903900000.100	GESTÃO DO CONSÓRCIO - SEGUROS EM GERAL
0201.1030200012.003.33903900000.112	GESTÃO DO SAMU - SEGUROS EM GERAL

18. **DOS PRAZOS**

19. O prazo de entrega do objeto é de acordo com o item 11 do Edital.

20. **DO VALOR E PAGAMENTO**

21. O VALOR MÁXIMO previsto desta licitação é de R\$ 28.856,84 (Vinte, oito mil, oitocentos, cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
22. A forma de pagamento se dará acordo com o item 12 do Edital.

23. **FORMA DE JULGAMENTO**

24. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO II**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo – Rua/Av, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/2022** do CIS-URG OESTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO III**

**Modelo**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, aEMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade/estado], devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade/estado], nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [bairro], [cidade/estado], a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2022, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

<Local e data>

---

**Nome e Assinatura do responsável pela outorga**

Com firma reconhecida em cartório, conforme exigido no edital

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

**Modelo**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____</b> <i>(preencher em papel timbrado da empresa licitante)</i>			
<b>Dados Proponente</b>			
Razão Social			
CNPJ		I.E.	
Endereço Completo			
Telefone			
Representante Legal		CPF (do Representante Legal)	
Telefone			
Email			
Objeto: Prestação de serviços de Cobertura Securitária em Grupo (Seguro de Vida em Grupo) dos Empregados Públicos do CIS-URG OESTE			

**1. Quadro de preços**

DADOS GERAIS DO SEGURO			
<i>Os dados constante na relação deverão ser mantidos em sigilo devendo os dados serem utilizados unicamente para o fim a que se destina.</i>			
ESTIPULANTE			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE <b>CNPJ:</b> 20.059.618/0001-34 <b>Tipo:</b> PESSOA JURÍDICA <b>Ramo de Atividade:</b> SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS <b>Tipo de Segmento:</b> NEGÓCIO PÚBLICO			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO – MÉDIA			
	<b>Prêmio Líquido</b>	<b>IOF</b>	<b>Prêmio Total</b>
Mensal	R\$	R\$ 0,00	R\$
Anual	R\$	R\$ 0,00	R\$
FORMA DE PAGAMENTO – FATURAMENTO MENSAL			
<b>Tipo de Custeio</b>	<b>Empresa</b>	<b>Funcionário</b>	<b>Vencimento da Fatura</b>
Não Contributário	100,00%	0,00%	15 dias após Data Documento Fiscal
O vencimento da fatura mensal será no mês seguinte ao mês do risco, de acordo com o dia acima indicado.			
O faturamento ocorrerá a partir do envio mensal das movimentações de inclusões, exclusões e alterações, em arquivo eletrônico, contendo nome completo, data de nascimento, nº de matrícula, CPF, RG e sexo, no prazo máximo de até 15 dias antes da data de vencimento convencionada no Edital. Caso as informações não sejam recebidas pela Seguradora para emissão no prazo estipulado, a fatura será emitida com base no mês anterior, efetuando-se os acertos eventualmente necessários somente no próximo movimento.			
DADOS DO SEGURO			
<b>Forma:</b>	Uniforme		
<b>Capital Segurado:</b>	R\$20.000,00 por segurado		
<b>Is Total:</b>	R\$	(vidas x R\$20.000,00)	
<b>Taxa Média Mensal:</b>	R\$		



<b>Quantidade De Vidas:</b>	Estimativa para até 520 vidas (Atual em 483 vidas)
<b>Idade Média Aritmética:</b>	38
<b>COBERTURAS E SERVIÇOS</b>	
<b>Segurado</b>	<b>% da Cobertura</b>
<b>Segurado Titular</b>	
Morte	100%
Morte Acidental	100%
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas	
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%
<b>Segurado Cônjuge</b>	
Morte	50%
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas	
<b>Segurado Filhos</b>	
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas	
Morte	25%
Doença Congênita dos Filhos	25%
<b>CAPITAL</b>	
SEM CARÊNCIA	
<b>PAGAMENTO DOS SINISTROS</b>	
Liquidação deverá ser em até 30 dias após o recebimento da documentação pela Seguradora (Circular 302 SUSEP).	
<b>PERCENTUAL DE EMPREGADOS POR FAIXA DE IDADE</b>	
<b>Faixa Etária – anos</b>	
<b>De</b>	<b>Até</b>
18	35
36	40
41	45
46	50
51	55
56	60
61	65
66	70
>70	
<b>% Empregados Na faixa de idade</b>	
37,14%	
24,77%	
19,40%	
10,99%	
4,57%	
1,88%	
0,64%	
0,41%	
0,02%	
<b>COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL</b>	
Quadro de pessoal composto de: Pessoal da administração, Instrutores do Núcleo de Educação Permanente, Técnicos de Enfermagem, Condutores Socorristas, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Regulação;	
<b>RELAÇÃO DOS SEGURADOS</b>	
A entrega da 1ª (primeira) relação dos empregados do CIS-URG OESTE com os dados solicitados pela Seguradora será feita pela Coordenação de Recursos Humanos em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato;	
Junto com o envio da 1ª relação dos empregados, conforme citado acima, será enviado, também a última listagem enviada à Seguradora Anterior.	

A partir do 2º mês a relação atualizada dos empregados do CIS-URG OESTE será conforme informado acima em “FORMA DE PAGAMENTO – FATURAMENTO MENSAL”, em data acordada entre o Departamento de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE e a Seguradora.

O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Documento Fiscal ou Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada com a relação de empregados que será apresentada pela empresa vencedora, e as demais em 15 dias após a apresentação do Documento Fiscal/Nota Fiscal, acompanhado da relação dos empregados, parcelas sem majoração.

#### DEFINIÇÕES

**Morte (M):** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do Segurado Principal, devidamente coberta, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Morte Acidental (MA):** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado individual contratado para esta garantia, em caso de Morte Acidental do Segurado Principal, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, até o limite do capital segurado individual contratado, em caso de invalidez por acidente total ou parcial, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, ocorrido com o Segurado Principal, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Inclusão Automática de Cônjuge - Morte (IAC-M):** Esta cobertura suplementar garante ao Segurado Principal, o pagamento do capital segurado individual contratado, em caso de Morte do cônjuge do mesmo (segurado), exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas. Para fins dessa cobertura, o(a) companheiro(a) equipara-se ao Cônjuge, desde que legalmente admitido(a) como tal. Não poderá ser incluído no seguro, na qualidade de segurado dependente o cônjuge que participe na apólice na qualidade de segurado principal. Não participará desta cláusula o cônjuge separado de fato do segurado;

**Inclusão de Filhos - Morte (IAF-M):** Esta cobertura suplementar garante ao Segurado Principal, o pagamento do capital segurado individual contratado, em caso de Morte do seu(s) filho(s), exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas. Não poderá ser incluído no seguro, na qualidade de segurado dependente o(s) filho(s) que participe na apólice na qualidade de segurado principal. Em caso de filhos menores de 14 anos, esta garantia servirá exclusivamente para o reembolso de despesas com funeral, limitada ao capital segurado individual contratado (desta cobertura), mediante apresentação de notas fiscais originais e nominais ao responsável pelo funeral. Somente será incluído como segurado dependente o(s) filho(s), enteados e menores considerados dependentes do segurado principal e, desde que, no momento da contratação, estejam em perfeitas condições de saúde e com idade máxima de 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos se universitário. Filho(s): equiparam-se aos filhos, os enteados e os menores, considerados dependentes econômicos do segurado, desde que comprovada, documentalmente. Para menores de 14 anos a cobertura destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de Notas Fiscais Originais, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;

**Doenças Congênitas de Filhos (DCF):** Garante ao segurado principal o pagamento do capital segurado contratado para esta garantia, em caso de doença congênita de filho(s) quando seu nascimento, previstas nestas condições, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas.

**AUXÍLIO FUNERAL (Pós- Vida Familiar Automática):** Esta Cobertura tem por objetivo garantir ao Segurado Principal, seu Cônjuge de qualquer idade, filhos e enteados de até 25 anos incompletos (24 anos 11 meses e 29 dias) os serviços de funeral do plano e padrão contratado, respeitando o limite máximo de indenização da cobertura e observando os riscos excluídos e respeitadas as disposições das condições gerais e especiais do Pós-Vida. Fica garantido o reembolso relativo às despesas com os itens cobertos no Plano de Funeral, incluindo cremação, em crematório público, sepultamento e locação de jazigo, na hipótese de a família do segurado não conseguir executar o funeral através do serviço de Assistência 24 Horas ou no caso de morte no exterior em que a família prefira realizar lá o funeral. Respeitando o limite máximo de indenização da cobertura contratada, não sendo devido nenhum pagamento a herdeiros do Segurado, limitando-se a responsabilidade da Seguradora as despesas cobertas comprovado por recibos e notas fiscais originais, devidamente quitados, obedecido o limite ora definido. Em caso de morte do segurado em decorrência direta e exclusiva de acidente pessoal coberto, será indenizado e pago uma única vez.

Máxima novas adesões: 70 anos

Afastados: Não; Aposentados: Não

Prazo de Validade da Proposta	(mínimo 60 dias)
Condições de pagamento	(Item 12 do Edital)
O prazo de entrega	(Item 11 do Edital)
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Se vencedora da licitação, assinará Contrato, na qualidade de Representante Legal:

Nome Completo:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Email:

Estado Civil:

Identidade:

Cidade:

Profissão:

Orgão Exp.:

Estado:

Nº

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**[Carimbo do CNPJ]**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO V**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)*

(Razão Social da empresa), registrada CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ----- /2022, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO VI**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2022, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob o nº....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022**  
**Processo N° 002/2022**

**ANEXO VII**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO VIII**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2022), instaurado pelo CIS-URG OESTE.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que a até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**1.1.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

**1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

**OBS:** Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo, desde que sejam as cópias autenticadas. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

**1.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;** emitida pelo sitio da Receita Federal e que compõe no mesmo documento:

Certidão Negativa de Débito referente ao INSS;

Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

**1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**1.2.3. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

**OBS:** será aceita a certidão conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

**1.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**1.3. DECLARAÇÕES**

**1.3.1.** Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo Anexo VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

**1.3.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste Edital;

**1.3.3.** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**1.4.3.** Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**1.4.4.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

#### **1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.5.1.** Documentos da Seguradora:

- a) Certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, comprovando sua regularidade de situação perante aquele órgão oficial;
- b) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Seguradora tenha executado serviços idênticos ou equivalentes com o objeto da presente licitação.

**1.5.2.** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” para a devida autenticação por parte de servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

1.5.3. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

1.5.4. A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

1.5.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.5.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**Processo Nº 002/2022**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ DO CIS-URG OESTE.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIR-URG OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 20.059.618/0001-34, com endereço a Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049, representado por seu <cargo ou função> Sr. \_\_\_\_\_, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, <complemento>, CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a \_\_\_\_\_ nome completo da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ com endereço a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **\*\*nacionalidade\*\***, **\*\*estado civil\*\***, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, complemento, CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a “**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Cobertura Securitária em Grupo (Seguro de Vida em Grupo) dos Empregados Públicos do CIS-URG OESTE.**”, conforme especificado abaixo:

DADOS GERAIS DO SEGURO			
Os dados constante na relação deverão ser mantidos em sigilo devendo os dados serem utilizados unicamente para o fim a que se destina.			
ESTIPULANTE			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE			
<b>CNPJ:</b>	20.059.618/0001-34	<b>Tipo:</b>	PESSOA JURÍDICA
<b>Ramo de Atividade:</b>	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	<b>Tipo de Segmento:</b>	NEGÓCIO PÚBLICO



DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO – MÉDIA			
	Prêmio Líquido	IOF	Prêmio Total
Mensal	R\$	R\$ 0,00	R\$
Anual	R\$	R\$ 0,00	R\$
FORMA DE PAGAMENTO – FATURAMENTO MENSAL			
Tipo de Custeio	Empresa	Funcionário	Vencimento da Fatura
Não Contributário	100,00%	0,00%	15 dias após Data Documento Fiscal
O vencimento da fatura mensal será no mês seguinte ao mês do risco, de acordo com o dia acima indicado.			
O faturamento ocorrerá a partir do envio mensal das movimentações de inclusões, exclusões e alterações, em arquivo eletrônico, contendo nome completo, data de nascimento, nº de matrícula, CPF, RG e sexo, no prazo máximo de até 15 dias antes da data de vencimento convencional no Edital. Caso as informações não sejam recebidas pela Seguradora para emissão no prazo estipulado, a fatura será emitida com base no mês anterior, efetuando-se os acertos eventualmente necessários somente no próximo movimento.			
DADOS DO SEGURO			
<b>Forma:</b>	Uniforme		
<b>Capital Segurado:</b>	R\$20.000,00 por segurado		
<b>Is Total:</b>	R\$	<i>(vidas x R\$20.000,00)</i>	
<b>Taxa Média Mensal:</b>	R\$		
<b>Quantidade De Vidas:</b>	Estimativa para até 520 vidas	<i>(Atual em 483 vidas)</i>	
<b>Idade Média Aritmética:</b>	38		
COBERTURAS E SERVIÇOS			
Segurado	% da Cobertura	Capital	
Segurado Titular			
Morte	100%	R\$ 20.000,00	
Morte Acidental	100%	R\$ 20.000,00	
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas		R\$ 3.000,00	
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	100%	R\$ 20.000,00	
Segurado Cônjuge			
Morte	50%	R\$ 10.000,00	
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas		R\$ 3.000,00	
Segurado Filhos			
Auxílio-funeral Complementar - Reembolso das Despesas		R\$ 3.000,00	
Morte	25%	R\$ 5.000,00	
Doença Congênita dos Filhos	25%	R\$ 5.000,00	
CARÊNCIA			
SEM CARÊNCIA			
PAGAMENTO DOS SINISTROS			
Liquidação deverá ser em até 30 dias após o recebimento da documentação pela Seguradora (Circular 302 SUSEP).			
PERCENTUAL DE EMPREGADOS POR FAIXA DE IDADE			
Faixa Etária – anos		% Empregados	

De	Até	Na faixa de idade
18	35	37,14%
36	40	24,77%
41	45	19,40%
46	50	10,99%
51	55	4,57%
56	60	1,88%
61	65	0,64%
66	70	0,41%
>70		0,02%

#### COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Quadro de pessoal composto de: Pessoal da administração, Instrutores do Núcleo de Educação Permanente, Técnicos de Enfermagem, Condutores Socorristas, Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Regulação;

#### RELAÇÃO DOS SEGURADOS

A entrega da 1ª (primeira) relação dos empregados do CIS-URG OESTE com os dados solicitados pela Seguradora será feita pela Coordenação de Recursos Humanos em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato;

Junto com o envio da 1ª relação dos empregados, conforme citado acima, será enviado, também a última listagem enviada à Seguradora Anterior.

A partir do 2º mês a relação atualizada dos empregados do CIS-URG OESTE será conforme informado acima em "FORMA DE PAGAMENTO – FATURAMENTO MENSAL", em data acordada entre o Departamento de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE e a Seguradora.

O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Documento Fiscal ou Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada com a relação de empregados que será apresentada pela empresa vencedora, e as demais em 15 dias após a apresentação do Documento Fiscal/Nota Fiscal, acompanhado da relação dos empregados, parcelas sem majoração.

#### DEFINIÇÕES

**Morte (M):** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do Segurado Principal, devidamente coberta, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Morte Acidental (MA):** Garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado individual contratado para esta garantia, em caso de Morte Acidental do Segurado Principal, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garante ao próprio Segurado o pagamento de uma indenização, até o limite do capital segurado individual contratado, em caso de invalidez por acidente total ou parcial, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, ocorrido com o Segurado Principal, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas;

**Inclusão Automática de Cônjuge - Morte (IAC-M):** Esta cobertura suplementar garante ao Segurado Principal, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de Morte do cônjuge do mesmo (segurado), exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas. Para fins dessa cobertura, o(a) companheiro(a) equipara-se ao Cônjuge, desde que legalmente admitido(a) como tal. Não poderá ser incluído no seguro, na qualidade de segurado dependente o cônjuge que participe na apólice na qualidade de segurado principal. Não participará desta cláusula o cônjuge separado de fato do segurado;

**Inclusão de Filhos - Morte (IAF-M):** Esta cobertura suplementar garante ao Segurado Principal, o pagamento do capital segurado individual contratado, em caso de Morte do seu(s) filho(s), exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas. Não poderá ser incluído no seguro, na qualidade de segurado dependente o(s) filho(s) que participe na apólice na qualidade de segurado principal. Em caso de filhos menores de 14 anos, esta garantia servirá exclusivamente para o reembolso de despesas com funeral, limitada ao capital segurado individual contratado (desta cobertura), mediante apresentação de notas fiscais originais e nominais ao responsável pelo funeral. Somente será incluído como segurado dependente o(s) filho(s), enteados e menores considerados dependentes do segurado principal e, desde que, no momento da contratação, estejam em perfeitas condições de saúde e com idade máxima de 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos se universitário. Filho(s): equiparam-se aos filhos, os enteados e os menores, considerados dependentes econômicos do segurado, desde que comprovada, documentalmente. Para menores de 14 anos a cobertura destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de Notas Fiscais Originais, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;

**Doenças Congênitas de Filhos (DCF):** Garante ao segurado principal o pagamento do capital segurado contratado para esta garantia, em caso de doença congênita de filho(s) quando seu nascimento, previstas nestas condições, exceto na(s) hipótese(s) dos riscos excluídos, conforme previsão nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, cujas cláusulas devem ser integralmente observadas.

**AUXÍLIO FUNERAL (Pós- Vida Familiar Automática):** Esta Cobertura tem por objetivo garantir ao Segurado Principal, seu Cônjuge de qualquer idade, filhos e enteados de até 25 anos incompletos (24 anos 11 meses e 29 dias) os serviços de funeral do plano e padrão contratado, respeitando o limite máximo de indenização da cobertura e observando os riscos excluídos e respeitadas as disposições das condições gerais e especiais do Pós-Vida. Fica garantido o reembolso relativo às despesas com os itens cobertos no Plano de Funeral, incluindo cremação, em crematório público, sepultamento e locação de jazigo, na hipótese de a família do segurado não conseguir executar o funeral através do serviço de Assistência 24 Horas ou no caso de morte no exterior em que a família prefira realizar lá o funeral. Respeitando o limite máximo de indenização da cobertura contratada, não sendo devido nenhum pagamento a herdeiros do Segurado, limitando-se a responsabilidade da Seguradora as despesas cobertas comprovado por recibos e notas fiscais originais, devidamente quitados, obedecido o limite ora definido. Em caso de morte do segurado em decorrência direta e exclusiva de acidente pessoal coberto, será indenizado e pago uma única vez.

Máxima novas adesões: 70 anos  
Afastados: Não; Aposentados: Não

**Parágrafo Único:** Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 0NN/2022, juntamente com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e as Apólices de Seguros.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de seguro de vida em grupo dos empregados do CIS-URG OESTE, será prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP e será executado a partir da formalização da apólice de seguros juntamente com o contrato para a referida prestação do serviço válido por 12 (doze meses) podendo ser prorrogado por até 60 meses.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos, Inc. II da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor máximo previsto do Contrato para Execução do Objeto é de **R\$ XXXXXX** (<valor por extenso>), sendo valor de R\$ xxxx,xx por empregado.

§ 1º- O primeiro pagamento será realizado após 15 dias do recebimento do Documento Fiscal/Nota Fiscal com Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada conforme a relação de empregados apresentada que será apresentada pela empresa vencedora, e as demais em data a ser escolhida pelo CIS-URG OESTE conforme datas de vencimento apresentada pela Seguradora vencedora, a contar do pagamento da primeira parcela, parcelas sem majoração.

§ 2º- O faturamento ocorrerá a partir do envio mensal das movimentações de inclusões, exclusões e alterações, em arquivo eletrônico, contendo nome completo, data de nascimento, n° de matrícula, CPF, RG e sexo, no prazo máximo de até 15 dias antes da data de vencimento convencionada no Edital. Caso as informações não sejam recebidas pela Seguradora para emissão no prazo estipulado, a fatura será emitida com base no mês anterior, efetuando-se os acertos eventualmente necessários somente no próximo movimento.

§ 3º- A partir do 2º mês a relação atualizada dos empregados do CIS-URG OESTE será conforme informado acima no § 2º, em data acordada entre o Departamento de Recursos Humanos do CIS-URG OESTE e a Seguradora.

§ 4º - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATANTE será designado, oportunamente, pelo Secretário Executivo, que acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará o documento fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, da empresa vencedora ou pagamento via boleto ou por Código Identificado para Pagamento Bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Despesa	Descrição das Despesas
	XXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, durante o período de vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em conformidade com a apólice.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – As condições de entrega de acordo com o item 11 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato as condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no edital:

- Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

f) Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega **do serviço até o limite de 10% do contrato;**

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

e) A multa deverá ser recolhida aos cofres do CIS-URG OESTE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CIS-URG OESTE, e caso não seja recolhida, o CIS-URG OESTE descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte;

f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CIS-URG OESTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

h) O atraso injustificado na entrega dos materiais contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o CIS-URG OESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

i) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

j) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

k) Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93;

l) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

m) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Divinópolis/MG, <dd> de <mes> de 2022

---

#### **CONTRATANTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS  
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG  
OESTE

---

#### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: